

INFORME DPC

Setembro/2023



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

APRESENTAÇÃO

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

SUMÁRIO

TRIBUTÁRIO

- 06 [Fixado prazo para Teste de Procedimentos no Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal \(Confia\)](#)
- 07 [Aprovado acordo entre Brasil e San Marino para intercâmbio de informações fiscais](#)
- 08 [Publicadas novas regras sobre preços de transferência para tributação de multinacionais](#)
- 09 [Empresas não financeiras envolvidas com *utility tokens* precisam declarar operações junto à Receita Federal](#)
- 09 [NFT representativo de imóvel não é criptoativo para prestação de informações](#)
- 10 [IRRF: Receita Federal restringe deduções do imposto declarado em DCTFWeb](#)
- 11 [Projeto Cartas: começa nova etapa de iniciativa à autorregularização do IRPF](#)
- 12 [Fisco paulista cessa automaticamente Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal \(ECF\)](#)
- 13 [D-SUP: município fixa prazo de entrega para 2023](#)
- 14 [Requalifica Centro: alteradas normas para análise e aprovação de projetos](#)
- 14 [Fisco municipal permitirá denúncia espontânea por sistema eletrônico](#)

TRABALHISTA

- 15 [INSS altera disciplina do prazo decadencial para revisão de auxílio-acidente e aposentadoria](#)
- 16 [Selos certificam empresas que incentivem inclusão de mulheres e amamentação](#)
- 17 [Divulgado Fator Acidentário de Prevenção para 2024](#)
- 18 [STF declara constitucionalidade de contribuição assistencial a trabalhadores não sindicalizados](#)
- 19 [Implantada nova versão do leiaute do eSocial](#)
- 19 [FGTS Digital: ambiente de Produção Limitada é disponibilizado para todos os empregadores](#)

SUMÁRIO

OUTROS

- 20 [Facilita SP: governo paulista lança programa para desburocratizar emissão de licenças e alvarás](#)
- 21 [Lei autoriza vigilância sanitária a firmar acordos com infratores](#)
- 22 [Instituído Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte](#)

Petróleo e gás

- 23 [RJ regulamenta tratamento tributário para produtores de gás natural não processado produzido na Bacia de Campos](#)

SETORIAIS

Telecom

- 24 [Zeradas alíquotas do Imposto de Importação para bens de informática e telecomunicação](#)

Financeiro

- 25 [Marco regulatório dos fundos de investimento entra em vigor com alterações](#)
- 25 [Banco Central anuncia Pix automático](#)

Energia

- 26 [Aperfeiçoadas normas de monitoramento prudencial de energia elétrica](#)

AGENDA

- 27 [Entram em vigor eventos relativos a processos trabalhistas no eSocial](#)
- 27 [EFD-Reinf: próximo envio deverá incluir informações antes prestadas via Dirf](#)

SOBRE A DPC



DOMINGUES E PINHO
CONTADORES

Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



www.dpc.com.br



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

594 sócios
e colaboradores

8 diretores
40 gerentes
546 colaboradores



39 anos
JUNTOS VAMOS ALÉM



Fixado prazo para Teste de Procedimentos no Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia)

A Receita Federal publicou a [Portaria RFB nº 350/2023](#), divulgando o prazo para a realização de Teste de Procedimentos no âmbito do **Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia)**. Na ocasião, ficou definido que o teste será realizado até 31 de dezembro de 2023.

Conduzido com o apoio de empresas voluntárias, o teste visa aperfeiçoar os processos de trabalho em formato cooperativo entre o Fisco e os contribuintes quanto à:

- renovação da Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- análise de questões fiscais de iniciativa da RFB ou de iniciativa do contribuinte.

O objetivo do programa é fomentar um novo modelo de relacionamento entre a Receita e os contribuintes, com foco na cooperação, adesão voluntária e boa-fé, seguindo as melhores práticas internacionais para garantir a conformidade fiscal e reduzir a litigiosidade.





Aprovado acordo entre Brasil e San Marino para intercâmbio de informações fiscais

Por meio do [Decreto Legislativo nº 96/2023](#), foi aprovado o acordo entre o Brasil e a República de San Marino para a troca de Informações sobre Matéria Tributária. Assinado em 31 de março de 2016, o tratado facilita o intercâmbio de informações entre as autoridades fiscais brasileiras e samarinesas para coibir a evasão fiscal e traz medidas de promoção ao sigilo fiscal pelos agentes de ambos os países.

Entre os tributos contemplados em San Marino estão o imposto de renda geral, cobrado dos indivíduos, e os tributos coletados das empresas dos empresários individuais, inclusive os retidos na fonte. Já no Brasil, o tratado abrange os tributos administrados pela Receita Federal.





Legislação e Atos Normativos

Publicadas novas regras sobre preços de transferência para tributação de multinacionais

No final de setembro, a Receita Federal publicou a [Instrução Normativa RFB nº 2.161/2023](#), estabelecendo regras para aplicação do **Novo Marco dos Preços de Transferência** no Brasil. O normativo aborda aspectos gerais, simplificações e medidas práticas, desenvolvidas com participação da sociedade, para fins de tributação da renda (IRPJ/CSLL) de empresas multinacionais do mesmo grupo econômico nas transações com partes relacionadas no exterior.

Segundo as disposições publicadas, o novo regime será obrigatório a partir de 2024, porém as empresas podem antecipar sua aplicação desde 2023, preenchendo formulário no e-CAC até 31 de dezembro deste ano. Tal opção será irrevogável e válida a partir de 1º de janeiro de 2023. O órgão também fixou que dispositivos específicos, como transações com *commodities*, serão regulamentados posteriormente com base em sugestões da consulta pública.

O novo regime de preços de transferência, sancionado definitivamente na forma da [Lei nº 14.596/2023](#), substitui o sistema anterior, datado da década de 1990, com vistas a alinhar as práticas brasileiras aos padrões internacionais em parceria com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).





Soluções de Consulta

Empresas não financeiras envolvidas com *utility tokens* precisam declarar operações junto à Receita Federal

A [Solução de Consulta Cosit nº 218/2023](#) esclareceu um importante ponto acerca das obrigações acessórias impostas a pessoas jurídicas envolvidas com *utility tokens*, classe de criptoativos que oferecem alguma utilidade para quem os detém, como cupons de descontos, por exemplo.

Na ocasião, foi explicado que, se uma empresa, mesmo que não seja do setor financeiro, oferece uma plataforma digital onde seus usuários podem realizar transações diretas entre si usando *utility tokens* (transações *peer to peer*), ela é considerada uma *exchange*.

Como resultado, essa empresa tem a obrigação de fornecer à Receita Federal informações detalhadas sobre as transações com criptoativos, tanto as realizadas por ela própria quanto por seus usuários. De igual modo, empresas que emitem esses *tokens* também devem fornecer ao órgão informações sobre tais operações.

NFT representativo de imóvel não é criptoativo para prestação de informações

Pessoas jurídicas que oferecem serviços relacionados a operações com *Non-Fungible Tokens* (NFT) representativos de imóvel específico não precisam fornecer informações sobre tais operações à Receita Federal. O esclarecimento foi divulgado na [Solução de Consulta Cosit nº 217/2023](#), que definiu que NFTs não se enquadram no conceito legal de criptoativo, trazido pela IN RFB nº 1.888/2019.

Além disso, empresas que facilitam a venda de NFTs representando imóveis ou apenas confirmam a titularidade desses *tokens* para fins de locação da propriedade não precisam apresentar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) devido a essas atividades.





Comunicados

IRRF: Receita Federal restringe deduções do imposto declarado em DCTFWeb

A Receita Federal [divulgou](#) que, a contar da competência de setembro de 2023, as deduções do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) relacionadas ao **salário-família**, **salário-maternidade** e **retenções da Lei nº 9.711/1998** não podem mais ser compensadas automaticamente na escrituração dos rendimentos pagos informados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Agora, para solicitar reembolso ou compensação desses créditos, será necessário utilizar o Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP Web). A nova regra, no entanto, não se aplica às declarações de competências anteriores a setembro de 2023.



► [Confira matéria completa no site](#)



www.dpc.com.br



Comunicados

Projeto Cartas: começa nova etapa de iniciativa à autorregularização do IRPF

Em [nota](#) publicada em seu site, a Receita Federal comunicou a abertura da nova edição do **Projeto Cartas**. A iniciativa visa informar os contribuintes sobre pendências em suas **Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)** para que realizem a autorregularização antes de serem intimados pelo órgão, assim evitando multas e autuações.

O processo de envio das cartas informativas teve início no dia 25 de setembro. Nesta nova etapa do programa, os contribuintes têm a chance de regularizar as declarações relativas ao ano-calendário de 2022 que foram retidas na malha fina.





 Legislação e Atos Normativos

Fisco paulista cessa automaticamente Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF)

Por meio do [Comunicado SRE nº 10, de 13 de setembro de 2023](#), o Fisco do Estado de São Paulo informou aos contribuintes a cessação automática dos **Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF)** no território paulista a partir de 1º de outubro de 2023.

Desde 5 de novembro de 2012, a emissão do Cupom Fiscal Eletrônico (CFe-SAT) se tornou obrigatória em substituição ao documento emitido por equipamento ECF. No entanto, embora os prazos para a substituição tenham expirado, ainda havia ECFs em uso que não tinham sido desativados pelos contribuintes, motivo que levou à sua cessação automática pelo Fisco.

Ressalta-se que isso não elimina a obrigação de os contribuintes substituírem os ECFs em uso pelo Sistema Autenticador e Transmissor (SAT) para emitir o CFe-SAT, tampouco o dever de manter registros fiscais específicos para tais equipamentos pelo período estipulado nas regulamentações.





 Legislação e Atos Normativos

D-SUP: município fixa prazo de entrega para 2023

O Fisco municipal de São Paulo publicou a [Portaria SF/Surem nº 50/2023](#), fixando o período de entrega da **Declaração Eletrônica das Sociedades de Profissionais (D-SUP)** para o exercício de 2023. Segundo a norma, o prazo, que está aberto desde 4 de setembro, será encerrado em 29 de dezembro deste ano.

A D-SUP deve ser entregue por todas as Sociedades Uniprofissionais no município, ou seja, aquelas, cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica, como médicos ou advogados, contadores e outros.

A entrega da declaração tem por objetivo averiguar se tais sociedades se qualificam ao regime especial de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em que se considera como base de cálculo do tributo um valor fixo mensal proporcional ao número de profissionais habilitados. A falta de entrega da D-SUP implica no desenquadramento automático do regime.



Requalifica Centro: alteradas normas para análise e aprovação de projetos

Com a publicação do [Decreto Municipal nº 62.736/2023](#), a Prefeitura de São Paulo promoveu alterações no Decreto nº 62.467/2023, que instituiu o **Requalifica Rápido**, nome dado ao procedimento que visa agilizar a análise de pedidos de requalificação (retrofit) para imóveis antigos situados no centro da capital paulista que se encaixem nos critérios estabelecidos pelo **Programa Requalifica Centro**.

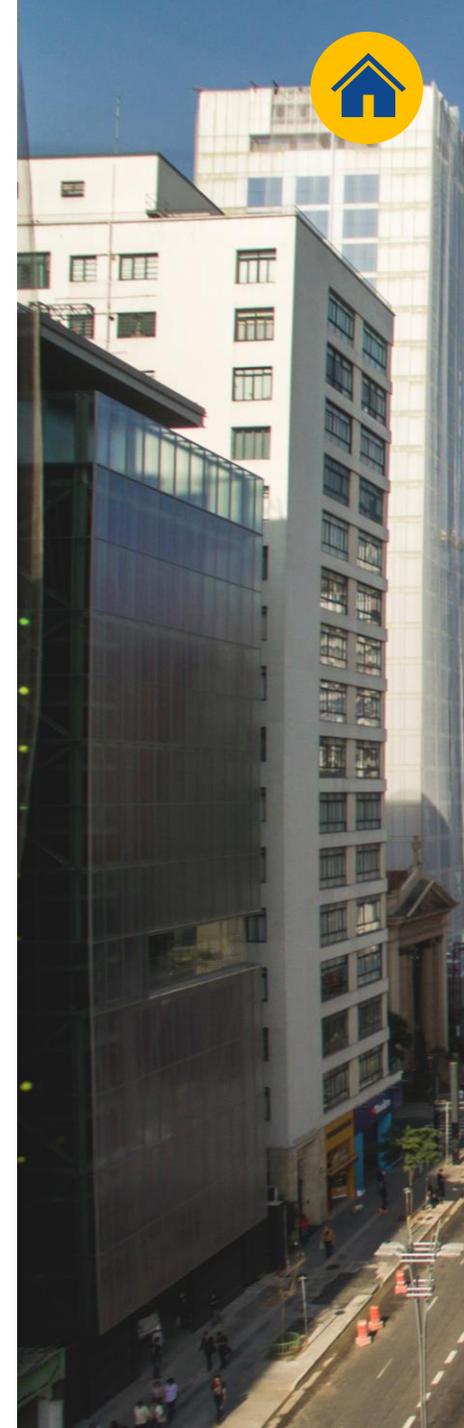
Entre as alterações, ficou prevista a criação do Grapoem Requalifica, constituído pelo Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município. Além disso, foram fixados novos procedimentos para análise e aprovação de projetos dentro do programa.



Fisco municipal permitirá denúncia espontânea por sistema eletrônico

Por meio da [Instrução Normativa SF/Surem nº 15/2023](#), o Fisco da cidade de São Paulo passou a possibilitar que contribuintes efetuem denúncia espontânea através de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SF).

A denúncia espontânea beneficia os contribuintes devedores com a exclusão das multas de ofício e as moratórias, desde que confessem o tributo em atraso antes que o Fisco instaure qualquer procedimento administrativo ou fiscal. Até então, no município, a denúncia só podia ser realizada através do Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF).





 Legislação e Atos Normativos

INSS altera disciplina do prazo decadencial para revisão de auxílio-acidente e aposentadoria

A [Portaria Dirben/INSS nº 1.149/2023](#) alterou o Livro VIII das Normas Procedimentais em Matéria de Benefícios, fixando que, nos procedimentos relativos à revisão de auxílio-acidente e aposentadoria com indicativo de acumulação indevida, não haverá mais a incidência do prazo decadencial de 10 anos.

A norma também dispõe que serão mantidos os benefícios de auxílio-acidente com Data de Início do Benefício (DIB) anterior ou igual a 10 de novembro de 1997, acumulados com aposentadorias com Datas de Entrada do Requerimento (DER) e de Despacho da Concessão (DDB) entre 14 de setembro de 2009 e 6 dezembro de 2012 (conforme [retificação](#) publicada em 13 de setembro).

Cabe lembrar que, fora das hipóteses acima, caso fique constatado que a aposentadoria vem sendo mantida e paga acumuladamente com o auxílio-acidente, este último benefício será cessado.





Legislação e Atos Normativos

Selos certificam empresas que incentivem inclusão de mulheres e amamentação

Foram publicadas as [Leis nº 14.682](#) e [14.683](#), que instituem, em âmbito nacional, os selos “**Empresa Amiga da Mulher**” e “**Empresa Amiga da Amamentação**”. As medidas visam certificar empresas que promovam a equiparação salarial e inclusão profissional de mulheres, sobretudo as vítimas de violência doméstica, e incentivem o aleitamento materno.

As iniciativas fomentadas incluem a destinação de 2% do quadro de empregados a mulheres vítimas de violência, a participação feminina em cargos de alta administração e a manutenção de local adequado para amamentação e coleta de leite materno dentro da empresa.

Município de São Paulo regulamenta selo “**Empresa Amiga da Mulher**”

A Prefeitura de São Paulo publicou o [Decreto Municipal nº 62.732/2023](#), regulamentando o selo “**Empresa Amiga da Mulher**” em âmbito municipal. O programa visa reconhecer empresas situadas na capital paulista que promovam políticas internas de valorização de suas funcionárias.

O decreto define os critérios para a concessão do selo, que seguirá três categorias (bronze, prata e ouro) e tem validade de um ano, após o qual a empresa poderá se qualificar novamente mediante nova inscrição. As pessoas jurídicas contempladas poderão utilizar o selo em sua logomarca, produtos e material publicitário, desde que sigam as especificações de identidade visual estipuladas pela prefeitura.





Legislação e Atos Normativos

Divulgado Fator Acidentário de Prevenção para 2024

Conforme informado na [Portaria Interministerial MPS/MF nº 1/2023](#), os Ministérios da Previdência Social e da Fazenda divulgaram em 30 de setembro o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) calculado em 2023, válido para 2024. Na mesma ocasião, foram divulgadas também informações sobre os percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

O FAP é um indicador utilizado no Brasil para calcular o valor das alíquotas de contribuição do Seguro Acidente de Trabalho (SAT) pago pelas empresas para financiar benefícios relacionados a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. O fator conta com informações detalhadas para cada estabelecimento (CNPJ completo) e varia anualmente, sendo calculado sempre sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade e de registros acidentários obtidos pela Previdência Social.

O valor atribuído aos estabelecimentos é de conhecimento exclusivo destes, que poderão contestá-lo por meio eletrônico, utilizando um formulário disponibilizado nos sites da Previdência e da Receita Federal.





Decisões Judiciais

STF declara constitucionalidade de contribuição assistencial a trabalhadores não sindicalizados

Em [decisão](#) publicada em 12 de setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou, em tese de repercussão geral (Tema 935), que é constitucional a instituição de **contribuições assistenciais** para todos os empregados de uma categoria, mesmo para os não sindicalizados. A condição é que seja garantido o direito de oposição por parte dos trabalhadores.

O julgado altera uma decisão anterior de 2017 que considerava inconstitucional tal cobrança a trabalhadores não filiados a sindicatos. O novo entendimento se deve, em parte, às alterações feitas pela Reforma Trabalhista, que eliminou a contribuição sindical obrigatória. Os ministros entenderam que, dadas essas mudanças, é válido instituir a contribuição assistencial por meio de acordo ou convenção coletiva, desde que os empregados tenham o direito de recusá-la.

A contribuição assistencial é destinada principalmente ao financiamento das negociações coletivas e é vista como uma forma de manter a existência do sistema sindical e a liberdade de associação dos trabalhadores.





Implantada nova versão do leiaute do eSocial

Em 18 de setembro, foi implantada a versão S-1.2 do leiaute do eSocial no ambiente de produção restrita, que agora está aberto para testes por qualquer empregador interessado.

A atualização visa permitir que os empregadores testem as novidades da versão, especialmente aquelas relacionadas à substituição das informações da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) pelo eSocial.

► [Confira matéria no portal Gov.br](#)

FGTS Digital: ambiente de Produção Limitada é disponibilizado para todos os empregadores



Conforme divulgado no [portal do eSocial](#), a produção limitada no **FGTS Digital** foi disponibilizada no dia 23 de setembro para todos os empregadores que ainda não haviam sido contemplados, ou seja, aqueles dos grupos 2, 3 e 4 do eSocial.

As empresas do grupo 1, constituídas por aquelas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões, já vinham usando o ambiente com sucesso, com alguns ajustes pontuais e monitoramento contínuo.

O ambiente de testes em Produção Limitada ficará disponível até 10 de novembro de 2023. Empregadores precisam aproveitar esse período para ajustar os processos internos, sobretudo em relação ao ciclo de recolhimento do FGTS, em preparação para a substituição definitiva, que ocorrerá a partir de janeiro de 2024.





Facilita SP: governo paulista lança programa para desburocratizar emissão de licenças e alvarás

Com a publicação da [Lei Estadual nº 17.761/2023](#), o Governo do Estado de São Paulo lançou o **Programa Facilita SP**. A iniciativa se propõe a desburocratizar a abertura, a legalização e o licenciamento de empresas situadas no território paulista. De modo geral, os processos de emissão e atualização de licenças e alvarás serão agilizados, prevendo-se também a dispensa de tais obrigações para atividades econômicas de baixo risco.

O programa está sendo implementado por etapas. Em um primeiro momento, foi publicado o [Decreto nº 67.979](#), regulamentando não só a nova lei como também aspectos da Lei de Liberdade Econômica e do Código de Defesa do Empreendedor. Já a segunda etapa, regida pelo [Decreto nº 67.980](#), instituiu o comitê estadual que será responsável por propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos e irá avaliar os níveis de risco das atividades.

As futuras etapas preveem o engajamento dos municípios à iniciativa estadual e a criação do portal integrador, que garantirá o acesso simplificado aos registros e processos de licenciamento.

FACILITA SP





Legislação e Atos Normativos

Lei autoriza vigilância sanitária a firmar acordos com infratores

Foi sancionada em setembro a [Lei nº 14.671/2023](#), que autoriza os órgãos de vigilância sanitária a celebrar termos de compromisso com aqueles que infringirem as normas de saúde pública. A medida visa estimular a mudança de postura do infrator, que poderá solicitar a celebração do acordo a órgão integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), cujo requerimento deverá ser analisado em até 90 dias.

Uma vez firmado o termo, o infrator deverá cumprir obrigações impostas pelos órgãos dentro de determinado prazo. Em contrapartida, ficarão suspensas as sanções administrativas, como as multas aplicáveis à infração sanitária. Ressalta-se, contudo, que as penalidades aplicadas antes do requerimento e as restrições de caráter preventivo não serão afetadas.





Instituído Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Em 13 de setembro, foi publicada a [Medida Provisória 1.187/2023](#), que institui o **Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**.

Criada para fomentar a cultura empreendedora com foco nos pequenos negócios, a pasta visa desenvolver ações que estimulem a abertura de empreendimentos e a geração de empregos. Para isso, a MP prevê a adoção de políticas como a promoção de novas linhas de microcréditos para empresários e programas de capacitação e de acesso a recursos financeiros.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), entidade responsável por apoiar os pequenos negócios, contribuirá com as decisões do novo ministério.





Petróleo e gás

RJ regulamenta tratamento tributário para produtores de gás natural não processado produzido na Bacia de Campos

O Governo do Rio de Janeiro publicou o [Decreto Estadual nº 48.683/2023](#). O ato regulamenta o tratamento tributário diferenciado concedido aos contribuintes produtores de gás natural não processado produzido na Bacia de Campos, localizada nas águas próximas ao litoral fluminense.

O texto fixa os termos e procedimentos para emissão de notas fiscais, cálculo de impostos, relatórios e outras obrigações relacionadas a essas operações. Além disso, o decreto adia o pagamento de ICMS para vendas internas de gás natural não processado até que os produtos resultantes de seu processamento sejam vendidos.

Os contribuintes que desejam aderir a esse tratamento diferenciado devem comunicar sua adesão junto à Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível (AFE 04).





Telecom

Zeradas alíquotas do Imposto de Importação para bens de informática e telecomunicação

Por meio de seu Comitê-Executivo de Gestão, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou a [Resolução Gecex nº 521/2023](#). O normativo, que tem como base o [Decreto nº 11.428/2023](#), zerou as alíquotas do Imposto de Importação (II) sobre diversos bens de informática e telecomunicação sem produção nacional equivalente. Entre os produtos contemplados pelo benefício estão placas de circuito impresso, unidades de processamento de dados, sensores eletrônicos e equipamentos de transmissão de sinais de alta tensão.

Com foco em atrair investimentos para a indústria tecnológica e fortalecer a produção local, a medida diminui os custos para empresas do setor que importem tais componentes e equipamentos. Espera-se que, com isso, sejam reduzidos também os preços para o consumidor final, ampliando o acesso a produtos de última geração.





Marco regulatório dos fundos de investimento entra em vigor com alterações

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a [Resolução CVM nº 187/2023](#), promovendo alterações pontuais no **Marco Regulatório dos Fundos de Investimento**, que entrou em vigor em 2 de outubro. Os ajustes refletem solicitações feitas por representantes do mercado a respeito, sobretudo, dos fundos previdenciários.

Cumprido salientar que, em 27 de setembro, por meio da Supervisão de Investidores Institucionais (SIN), o órgão [divulgou a publicação de Ofício Circular](#) esclarecendo diversos pontos sobre os anexos de Fundos de Investimento Financeiros (FIF), Fundos Previdenciários, Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Índice e Fundos Mútuos de Privatização (FMP-FGTS) e outros anexos.

Leia mais no [Portal Gov.br](#).



www.dpc.com.br

Banco Central anuncia Pix automático

O Banco Central [anunciou](#) a criação do **Pix Automático**. Com ele, as instituições que disponibilizam o serviço poderão ofertar pagamentos recorrentes, facilitando a adimplência de despesas periódicas.

A novidade, que só deve ser implementada em abril de 2024, impactará a competição bancária. No modelo atual, em que tais pagamentos são realizados via débito automático, o concessionário precisa estar conveniado com o banco.

Possibilidades de transações internacionais também estão sendo estudadas, mas não há previsão para sua implementação.



Energia

Aperfeiçoadas normas de monitoramento prudencial de energia elétrica

Em 6 de setembro, foi publicada a [Resolução Normativa Aneel nº 1.072/2023](#), que dispõe sobre o monitoramento prudencial do mercado de energia elétrica. A norma institui a fase de testes do processo, também chamada de “operação sombra”, que iniciará em 1º de novembro e tem duração prevista de 12 meses.

A etapa visa testar os parâmetros, a metodologia e o limite de alavancagem dos agentes setoriais. O monitoramento tem como foco conferir maior segurança às operações por meio da atribuição de uma medida empregada para avaliar a capacidade financeira das empresas que comercializam energia no Brasil e mitigar os impactos de eventuais inadimplências.





Entram em vigor eventos relativos a processos trabalhistas no eSocial

A partir da competência de outubro de 2023, entram em vigor os novos eventos relativos a processos trabalhistas no eSocial. A mudança traz um grande impacto às empresas e requer máxima atenção, pois será preciso inserir no sistema não somente os dados relativos aos processos ajuizados contra o empregador, mas também aqueles em que houver responsabilidade solidária ou subsidiária.

Outro ponto importante é que, com a inclusão dos processos trabalhistas no eSocial, as contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho passarão a ser declaradas via DCTFWeb, o que até então era feito por meio da GFIP.

► [Confira matéria completa no site](#)

EFD-Reinf: próximo envio deverá incluir informações antes prestadas via Dirf

Contribuintes que realizarem a próxima entrega da **Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**, prevista para **13 de outubro**, deverão utilizar a nova série R-4000 para prestar informações sobre PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IR relativas à competência de setembro de 2023.

Antes, tais dados eram declarados anualmente à Receita Federal por meio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf). Contudo, com a recepção do novo bloco de informações na EFD-Reinf, tais registros passaram a ter periodicidade mensal, o que exigirá atenção na entrega das próximas escriturações.

A mudança marca uma das etapas rumo à extinção da Dirf, que está prevista para ocorrer definitivamente em 2025.

► [Confira matéria completa no site](#)





03

Municipal

- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declaração de Serviços Tomados (setembro/2023)
- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declaração de Ausência de Movimento (setembro/2023)

06

Trabalhista e Previdenciário

- Caged (setembro/2023)
- GFIP mensal (setembro/2023)

10

Estadual

- SP e RJ: GIA ST Nacional (setembro/2023)

Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (setembro/2023).

Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (setembro/2023)

13

Receita Federal

- EFD-Reinf (setembro/2023)

Estadual

- SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 apenas em relação à Nota Fiscal/Conta de energia elétrica, modelo 6 (setembro/2023).

Trabalhista e Previdenciário

- eSocial (setembro/2023)

16

Receita Federal

- DCTFWeb mensal (setembro/2023)
- EFD-Contribuições (agosto/2023)

20

Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (setembro/2023)
- SP: Nova GIA (setembro/2023)

Simples Nacional

- PGDAS-D (setembro/2023)

23

Receita Federal

- DCTF mensal (agosto/2023)

30

Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (setembro/2023).

31

Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (setembro/2023)
- RJ: NF3e – Nota Fiscal de Energia Elétrica, modelo 66 (setembro/2023)



Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: +55 (21) 3231-3700 SP: +55 (11) 3330-3330



www.dpc.com.br



dpc@dpc.com.br

Siga-nos no:



Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)

DISCLAIMER

O “Informe DPC” é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.